



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1.501/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.409/18-CMV**  
**Vereador José Henrique Conti**  
**Processo administrativo nº 14.843/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, que versa sobre empresa contratada para revisão do Plano Diretor, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o custo da empresa anterior contratada para elaboração da revisão Plano Diretor?
2. Foi elaborado relatório do estudo anterior realizado? Se sim, enviar cópia.
3. A empresa atual vai aproveitar o trabalho anterior realizado?
4. As atas das reuniões realizadas nos bairros nos anos de 2015/2016 serão consideradas?
5. Qual o custo da empresa atual contratada?
6. Houve licitação para contratação da empresa atual? Se não, de que forma?
7. Enviar a esta Casa de Leis cópia do contrato realizado com a empresa Geo Brasilis Consultoria Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos, disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo:** 21 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



AO D.T.L.

VALINHOS, 14 DE AGOSTO DE 2018.  
28 AGO. 2018

Em atendimento aos questionamentos do vereador Edson Secafim, seguem as seguintes informações:

**1) QUAL O CUSTO DA EMPRESA ANTERIOR CONTRATADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR?**

Modalidade: CONVITE Nº 006/2014      Processo de Compras nº 592/2014  
(ATA DE JULGAMENTO / CLASSIFICAÇÃO Nº 259/2014 – 12/09/2014)

Empresa: **G&A ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**  
**CNPJ 54.282.413/0001-35**

Valor do Contrato: **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**

**2) FOI ELABORADO RELATÓRIO DO ESTUDO ANTERIOR REALIZADO?**

Sim, conforme abaixo descrito:

Após análise do material entregue pela G&A através do Ofício nº 058/2016 em 15/12/2016, objeto do contrato nº 114/2014, entendemos que o mesmo deva ser encerrado, em decorrência de:

1.

- i) Vencimento do referido contrato, em 17/09/2015 (validade de 12 meses), não havendo interesse da administração municipal em renová-lo sob as condições estabelecidas.
  
- ii) A contratada efetuou/entregou parcialmente os trabalhos previstos para os itens de A até K - Revisão do Plano Diretor Participativo, equivalem a 60% do previsto, conforme avaliação contida na planilha abaixo.

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 06/09/2018 14:10

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1409/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1409/2018 Informações sobre contratação de empresa para revisão do Plano Diretor.



Nº PROTOCOLO  
**02063/2018**



entregues referentes aos itens de L, M e N - Revisão da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Obs: Estes dependiam de tomadas de decisão da gestão anterior que não foram efetivadas, e nesta análise não foram considerados.

2. Entende-se que o montante efetivamente pago (R\$ 82.500,00), correspondente a 60% do valor total do contrato, remunerou a empresa frente aos produtos entregues e medidos.

3. O saldo restante do contrato, no valor de R\$ 55.500,00, poderá ser aplicado em outras demandas desta pasta.

Análise:

<b>Valor do contrato</b>	<b>138.000,00</b>
<b>Valores pagos</b>	
08/01/2015	25.000,00
11/03/2015	34.500,00
01/06/2015	23.000,00
	<b>82.500,00</b>

<b>Saldo restante</b>	<b>55.500,00</b>
<b>% já pago</b>	<b>60</b>

<b>Medições/produtos entregues</b>	<b>60,0</b>
------------------------------------	-------------

<b>Saldo à pagar para contratada</b>	<b>0,00</b>
--------------------------------------	-------------



Atendimento das Exigências Contratuais	
<b>1 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL</b>	
<b>A - Avaliar a aplicação do Plano Diretor Participativo de Valinhos, desde sua aprovação, em 21 de dezembro de 2004 – Lei Municipal nº 3.841/2004</b>	<b>% Atendimento</b>
A1. Consecução os objetivos estabelecidos – 25%	75
A2. Aplicação dos instrumentos de reforma urbana – 0%	0
A3. Implantação das políticas setoriais – 0%	0
A4. Estruturação administrativa e orçamentária para implementação – 0%	0
A5. Participação popular e as instâncias representativas – 0%	0
A6. Planos e legislações complementares, se necessário, para sua implementação – 0%	0
<b>Média do Item F): 60% de atendimento</b>	<b>13</b>

<b>B - Elaborar a caracterização do município</b>	<b>% Atendimento</b>
B1. Situação no âmbito regional em que se encontra, quanto as principais diretrizes federais, estaduais e regionais – 75%	100
B2. Principais aspectos do meio físico que limitam o desenvolvimento urbano e rural – 100%	100
B3. Aspectos socioeconômicos limitadores e potenciais para o desenvolvimento do município – 100%	100
B4. Principais aspectos da dinâmica de uso e ocupação do solo urbano e rural – 100%	100
B5. Principais aspectos da infraestrutura, equipamentos sociais e serviços urbanos, principais aspectos da estrutura administrativa existente – 75%	100
<b>Média Item B): 90% de atendimento</b>	<b>100</b>

<b>C - Elaborar diagnóstico e prognóstico</b>	<b>% Atendimento</b>
C1. Tendo como referência a caracterização do município, com relação aos aspectos socioeconômicos, de infraestrutura, equipamentos e serviços – 75%	100
C2. Elaborar prognóstico a partir dos diagnósticos elaborados – 0%	0
<b>Média Item C): 37,5% de atendimento</b>	<b>50</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

<b>D - Preparação e realização de audiências públicas</b>	<b>% Atendimento</b>
D1. Produzir material para apresentação em audiências públicas, mídias, câmara de vereadores, funcionários do poder executivo – <b>25%</b>	100
D2. Orientar a elaboração do edital de convocação das audiências e do material de divulgação – <b>0%</b>	100
D3. Orientar a definição da forma de funcionamento da audiência, gravação e produção da ata e das devolutivas dos questionamentos – <b>0%</b>	100
<b>Média Item D): 8% de atendimento</b>	<b>100</b>

<b>E - Redefinir as diretrizes das políticas setoriais</b>	<b>% Atendimento</b>
E1. Tendo como referência a caracterização do município e prognóstico produzido, redefinir as diretrizes de desenvolvimento para o município – <b>100%</b>	100
E2. Rever as políticas setoriais definidas no Plano Diretor Participativo realinhando as diretrizes – <b>100%</b>	100
<b>Média do Item E): 100% de atendimento</b>	<b>100</b>

<b>F - Rever os mapas de ordenamento territorial e tabelas correspondentes</b>	<b>% Atendimento</b>
F1. Rever mapa de macrozoneamento – <b>100%</b>	100
F2. Rever mapa das zonas na macrozona de destinação urbana – <b>0%</b>	0
F3. Rever mapas de unidades de planejamento e tabela correspondente – <b>50%</b>	75
F4. Rever mapas das Áreas Especiais e Sistema de Áreas Verdes e tabelas correspondentes – <b>50%</b>	75
F5. Ajustar o viário funcional aos planos diretores dos municípios vizinhos – <b>100%</b>	100
<b>Média do Item F): 60% de atendimento</b>	<b>70</b>



<b>G - Reavaliação para implementação e estruturas administrativas, legais e participativas e de controle social definidas pelo Plano Diretor Participativo</b>	<b>% Atendimento</b>
G1. Tendo como referência as diretrizes, rever os parâmetros urbanísticos atuais – <b>0%</b>	0
G2. Rever os instrumentos de política urbana definidos no plano, avaliando sua finalidade e real necessidade de ser utilizado, redefinir os parâmetros urbanísticos, quando necessários para sua aplicação no caso da outorga onerosa do direito de construir, definição do perímetro e propriedades onde poderão ser aplicados a ocupação e parcelamento compulsório e imposto progressivo, o direito de preempção e operação urbana consorciada, para o que contribuir na execução das diretrizes definidas e garantia do direito da cidade e a função social da propriedade – <b>100%</b>	100
<b>Média do item G): 50% de atendimento</b>	<b>50</b>

<b>H - Reavaliação para implementação e estruturas administrativas, legais e participativas e de controle social definidas pelo Plano Diretor Participativo</b>	<b>% Atendimento</b>
H1. Reavaliar a real necessidade de criação de estrutura administrativa para a consecução do PDP, redefinindo prazo, finalidade e função – <b>100%</b>	100
H2. Reavaliar a real necessidade de da elaboração dos planos complementares de seus prazos, finalidade e função - <b>100%</b>	100
H3. Reavaliar o prazo, função e composição do Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, suas finalidades e composições – <b>100%</b>	100
<b>Média do item H): 100% de atendimento</b>	<b>100</b>

<b>I - Redefinir as condições transitórias</b>	<b>% Atendimento</b>
I1. Reavaliar as condições transitórias excluindo as que não se aplicam e definindo condições transitórias porventura necessárias – <b>0%</b>	0
<b>Média do item I): 0% de atendimento</b>	<b>0</b>

<b>J - Preparação e realização de audiências públicas</b>	<b>% Atendimento</b>
J1. Produzir material para apresentação em audiências públicas do levantamento da aplicação do PDP explicitando as alterações a serem realizadas no PDP – <b>0%</b>	75
J2. Orientar a elaboração do edital de convocação das audiências e do material de divulgação – <b>0%</b>	0
J3. Orientar a definição da forma de funcionamento da audiência, gravação e produção da ata e das devolutivas dos questionamentos – <b>0%</b>	0
<b>Média do item J): 0% de atendimento</b>	<b>25</b>



<b>K - Elaborar o texto final do projeto de lei</b>	
K1. Embasado no processo de revisão do PDP e no texto base elaborado nas considerações feitas nas audiências públicas, produzir o novo projeto de lei explicitando as alterações, supressões e novos conteúdos inseridos de forma a permitir a elaboração do projeto de lei – <b>75%</b>	100
K2. Acompanhamento na elaboração do projeto de lei pelo legislativo municipal – <b>0%</b>	0
K3. Acompanhamento técnico no processo de aprovação do projeto de lei na Câmara Municipal – <b>0%</b>	0
<b>Média do item K): 25% de atendimento</b>	<b>33</b>

**Opções de cálculo da média**

<b>Número de atividades</b>	35
<b>Total de pontos</b>	2100

**RESULTADOS**

**% Atendimento**

1) Todas as atividades (35 atividades - De A até K)

**60**

<b>2 - REVISÃO DA LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO</b>	
<b>L - Revisão da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano - Lei Municipal nº 4.186/2007</b>	<b>% Atendimento</b>
L1. Identificar os conflitos na aplicação	0
L2. Identificar os conflitos na aplicação da lei com relação ao PDP	0
L3. Identificar os conflitos na aplicação a partir da análise e considerações feitas pela equipe de engenharia responsável pela aprovação de projetos no município	0
<b>Média do item L)</b>	<b>0</b>

<b>M - Revisão da legislação</b>	<b>% Atendimento</b>
M1. Revisar os parâmetros de uso e ocupação do solo, considerando a consecução das diretrizes e objetivos definidos pela PDP e os conflitos e dificuldades na aplicação identificada pela equipe técnica do município	0
M2. Revisar os parâmetros de parcelamento do solo quanto às definições de percentuais de áreas públicas, tamanho das parcelas, infraestrutura mínima e garantias a serem exigidas para execução de novos loteamentos no município	0
<b>Média do item M)</b>	<b>0</b>



<b>N - Elaborar texto final do projeto de lei – assessoria na discussão do projeto de lei na Câmara Municipal</b>	<b>% Atendimento</b>
N1. Elaborar texto de lei considerando o processo de elaboração da revisão e das audiências públicas	0
N2. Acompanhamento na elaboração do projeto de lei pelo legislativo municipal	0
N3. Acompanhamento técnico no processo de aprovação do projeto de lei na Câmara Municipal	0
<b>Média do Item N)</b>	<b>0</b>

**RESULTADO**

**% Atendimento**

2) Todas as atividades (8 atividades - De L até N)

0

<b>Percentuais de atendimento - Análise</b>	
0	Não atendido
25	Atendido minimamente
50	Atendido parcialmente
75	Atendido razoavelmente
100	Totalmente atendido

**3) A EMPRESA ATUAL VAI APROVEITAR O TRABALHO ANTERIOR REALIZADO?**

Sim.

**4) AS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS BAIROS NOS ANOS DE 2015/2016 SERÃO CONSIDERADAS?**

Sim. As reuniões que se iniciarão em 20 à 23 de agosto/2018 terão como finalidade, o acolhimento de novas propostas da população, com a finalidade de atualização das mesmas – diagnóstico do município.

Após a compilação dos dados, será feita devolutiva com a apresentação do prognóstico do município.

**5) QUAL O CUSTO DA EMPRESA ATUAL CONTRATADA?**

RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



**6) HOUVE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATUAL?**

Sim. Processo de Compras nº 503/2017 – Pregão nº 214/2017

Termo de Contrato nº 059/2018

Contratada: Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda.

Sem mais,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. S. Previtale', written over a faint, larger version of the same signature.

**Engª Maria Silvia Previtale**

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.



**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVILATE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, **ENG.ª MARIA SILVIA PREVITALE**, pelo Diretor de Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Paulistana, n.º 154, Vila Madalena, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.138.886/0001-95, neste ato representada pelo sócio administrador **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.185.048-7 SSPSP e do CPF n.º 136.602.378-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO COMPRAS N.º 503/2017 – PREGÃO n.º 214/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, que tem como objeto a finalização de estudos técnicos visando à revisão conjunta das seguintes leis: a) Lei Ordinária do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e suas posteriores alterações; e b) Lei Ordinária Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007) e suas alterações, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**.

**DO SUPORTE LEGAL**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

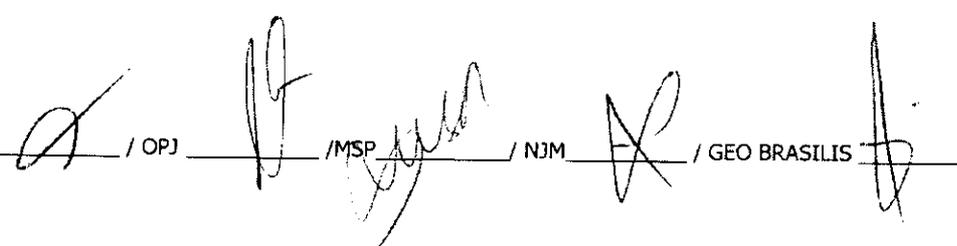
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º 04.122.0205.2.201/3.3.90.39.00 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas dispostas no **ANEXO 01 – “Características do Objeto”**, que rubricado pelas partes, integram o presente instrumentos;

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_





**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

**Parágrafo Único.** Para todos os efeitos de direitos e obrigações, integram também o presente instrumento o **Anexo 02 – Proposta de Preços**; e o **Anexo 11 – Cronograma de Execução e Reembolso a ser preenchida pela Contratada**”.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**Cláusula 5ª.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar anotação de responsabilidade técnica do(s) responsável(eis) técnico(s), referente à prestação dos serviços aqui descritos;
2. Apresentar o(s) Responsável(is) Técnico(s) que responderá(ao) pela supervisão e pela execução dos serviços aqui descritos;
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, bem como por danos e acidentes do trabalho que eventualmente venham sofrer os profissionais do seu quadro na consecução dos trabalhos previstos;
4. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
5. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

**Cláusula 7ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

***DO FATURAMENTO***

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), mediante conclusão de cada etapa do cronograma de execução dos serviços definidos no **item 2.2 do Anexo 01 – Características do Objeto**, cujo documento fiscal deverá ser encaminhado para **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, para regular conferência, que encaminhará à Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

**§1º.** A nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_



Fls.	Rubrica
Proc.	503/2017

**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

**§2º.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários de seus funcionários utilizados nos serviços, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços no que couber.

**§3º.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**§4º.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**DO PREÇO**

**Cláusula 9ª.** O preço dos serviços objeto deste instrumento contratual corresponde ao valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

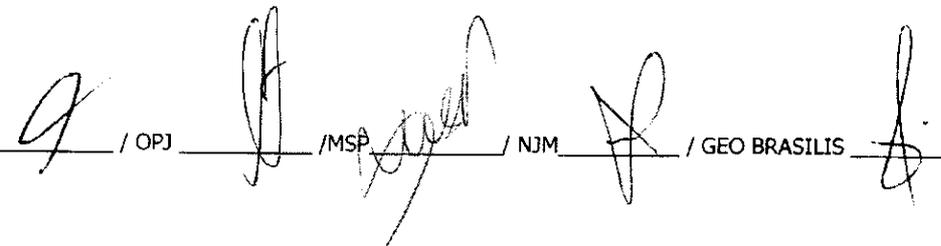
**Cláusula 10ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no 10º (decimo) dia útil**, contados do recebimento da nota fiscal de fatura pela **PREFEITURA**, relativo a execução de cada etapa efetivamente concluída, em conformidade com o disposto na cláusula 8ª deste instrumento, com o devido atesto da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA**;

**Cláusula 11ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula 12ª.** A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_





**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

**DO REAJUSTE**

**Cláusula 13ª.** Os preços ora contratados, constantes da **cláusula 9ª**, não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

**Cláusula 14ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 15ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse mesmo valor.

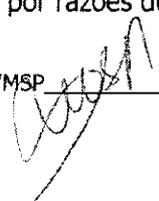
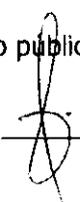
**Parágrafo Único:** A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 16ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

VPJ  / OPJ  / MSP  / NJM  / GEO BRASILIS 



**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

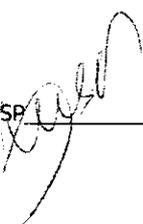
**FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

**Cláusula 17ª.** A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, será de responsabilidade da Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, **ENGº MARIA SILVIA PREVITALE**, que será acompanhada pelo Diretor de Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE**

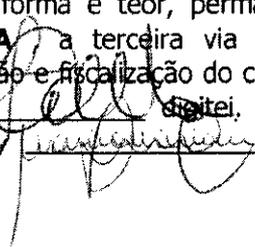
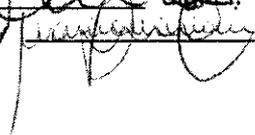
**Cláusula 18ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ  / OPJ  / MSP  / NJM  / GEO BRASILIS 



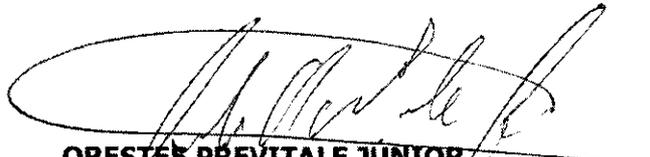
Fls.	Rubrica
Proc.	503/2017

**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

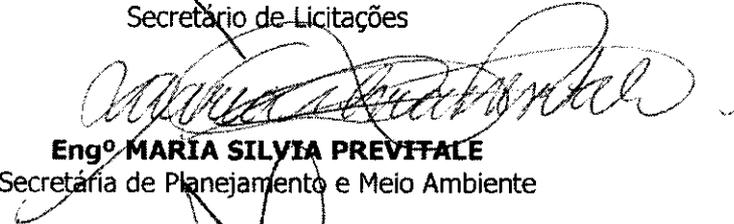
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º 59/2018**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, a terceira via entregue à **CONTRATADA** e a quarta entregue a Secretaria para gestão e fiscalização do contrato. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, agente administrativo II,  digitei. Eu, Monica Viviane Faria Dantas, Diretora de Contratos e Aditivos,  conferi o presente instrumento.

Valinhos, 07 de junho de de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

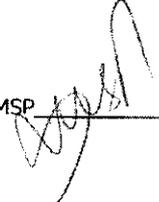
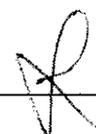
  
**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
 Secretário de Licitações

  
**Engº MARIA SILVIA PREVITALE**  
 Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
**NIVALDO JOÃO MICHELINI**  
 Diretor do Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

  
**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,  
 MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**  
 JOSE ROBERTO DOS SANTOS

VPJ  / OPJ  / MSP  / NJM  / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018**

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 503/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CERTAME LICITATÓRIO** destinado a participação **exclusiva** de **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1 – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA**

**1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar consultoria que tem como objeto a finalização de estudos técnicos visando à revisão conjunta das seguintes leis: a) Lei Ordinária do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e suas posteriores alterações; e b) Lei Ordinária Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007) e suas alterações, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

**1.2 JUSTIFICATIVA:**

- a. Atualmente, o município de Valinhos possui as Leis Ordinárias do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007) e suas alterações que regem sobre planejamento urbano municipal.
- b. O Plano datado de 2004 completou 10 anos, o que implica em necessidade legal de sua revisão<sup>1</sup>, o que é reforçado pelo intenso processo de transformação urbana, econômica e demográfica do município, afetado entre outras, pelas seguintes dinâmicas:
  - i. Crescimento demográfico intenso e acima da média regional e do Estado no período de 2000 a 2010;
  - ii. Forte processo de urbanização, com reflexo no aumento de domicílios urbanos e pressão sobre a infraestrutura; e
  - iii. Inserção do município na RMC – Região Metropolitana de Campinas, que condiciona suas questões locais às dinâmicas econômicas e de deslocamento típicas da metrópole, cuja relevância em nível estadual é reconhecida.
- c. O processo de revisão do Plano Diretor III de Valinhos (Lei Ordinária nº 3.841/2004) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Ordinária nº 4.186/2007) iniciado em 2014, através do Contrato nº 114/2014 – Processo de Compras nº 0592/2014 (PMV), que encerrou por prescrição de tempo e não atendimento/conclusão do escopo.
- d. No encerramento do Contrato nº 114/2014 (PMV), identificou-se atividades técnicas não concluídas e que, com esta solicitação, pretende-se finalizar.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** As especificações técnicas dos serviços englobam:

TEMAS	SUB-TEMAS PENDENTES
-------	---------------------

<sup>1</sup> Segundo o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001), em seu artigo 40 § 3º, o Plano Diretor deve ser revisto no mínimo a cada dez anos.

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASÍLIS \_\_\_\_\_



<b>Avaliar a aplicação do Plano Diretor Participativo de Valinhos, desde sua aprovação, em 21 de dezembro de 2004 – Lei Municipal nº 3.841/2004</b>	Avaliação dos aspectos: A2. Aplicação dos instrumentos de reforma urbana A3. Implantação das políticas setoriais A4. Estruturação administrativa e orçamentária para implementação A5. Participação popular e as instâncias representativas A6. Planos e legislações complementares, se necessário, para sua implementação
<b>Elaborar diagnóstico e prognóstico</b>	C2. Elaborar prognóstico a partir dos diagnósticos elaborados
<b>Preparação e realização de audiências públicas</b>	D1. Produzir material para apresentação em audiências públicas, mídias, câmara de vereadores, funcionários do poder executivo D2. Orientar a elaboração do edital de convocação das audiências e do material de divulgação D3. Orientar a definição da forma de funcionamento da audiência, gravação e produção da ata e das devolutivas dos questionamentos.
<b>Rever os mapas de ordenamento territorial e tabelas correspondentes</b>	F1. Rever mapa de macrozoneamento F2. Rever mapa das zonas na macrozona de destinação urbana F3. Rever mapas de unidades de planejamento e tabela correspondente F4. Rever mapas das Áreas Especiais e Sistema de Áreas Verdes e tabelas correspondentes
<b>Rever os parâmetros urbanísticos e os instrumentos de política urbana</b>	G1. Tendo como referência as diretrizes, rever os parâmetros urbanísticos atuais G2. Rever os instrumentos de política urbana definidos no plano, avaliando sua finalidade e real necessidade de ser utilizado, redefinir os parâmetros urbanísticos, quando necessários para sua aplicação no caso da outorga onerosa do direito de construir, definição do perímetro e propriedades onde poderão ser aplicados a ocupação e parcelamento compulsório e imposto progressivo, o direito de preempção e operação urbana consorciada, para o que contribuir na execução das diretrizes definidas e garantia do direito da cidade e a função social da propriedade.
<b>Redefinir as condições transitórias</b>	I1. Reavaliar as condições transitórias excluindo as que não se aplicam e definindo condições transitórias porventura necessárias
<b>Preparação e realização de audiências públicas</b>	J1. Produzir material para apresentação em audiências públicas do levantamento da aplicação do PDP explicitando as alterações a serem realizadas no PDP J2. Orientar a elaboração do edital de convocação das audiências e do material de divulgação J2. Orientar a definição da forma de funcionamento da audiência, gravação e produção da ata e das devolutivas dos



TEMAS	SUB-TEMAS PENDENTES
	questionamentos
<b>Elaborar o texto final do projeto de lei</b>	<p>K1. Embasado no processo de revisão do PDP e no texto base elaborado nas considerações feitas nas audiências públicas, produzir o novo projeto de lei explicitando as alterações, supressões e novos conteúdos inseridos de forma a permitir a elaboração do projeto de lei</p> <p>K2. Acompanhamento na elaboração do projeto de lei pelo legislativo municipal</p> <p>K3. Acompanhamento técnico no processo de aprovação do projeto de lei na Câmara Municipal</p>
<b>Revisão da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano - Lei Municipal nº 4.186/2007</b>	<p>L1. Identificar os conflitos na aplicação</p> <p>L2. Identificar os conflitos na aplicação da lei com relação ao PDP</p> <p>L3. Identificar os conflitos na aplicação a partir da análise e considerações feitas pela equipe de engenharia responsável pela aprovação de projetos no município</p>
<b>Revisão da legislação</b>	<p>M1. Revisar os parâmetros de uso e ocupação do solo, considerando a consecução das diretrizes e objetivos definidos pela PDP e os conflitos e dificuldades na aplicação identificada pela equipe técnica do município</p> <p>M2. Revisar os parâmetros de parcelamento do solo quanto às definições de percentuais de áreas públicas, tamanho das parcelas, infraestrutura mínima e garantias a serem exigidas para execução de novos loteamentos no município</p>
<b>Elaborar texto final do projeto de lei – assessoria na discussão do projeto de lei na Câmara Municipal</b>	<p>N1. Elaborar texto de lei considerando o processo de elaboração da revisão e das audiências públicas</p> <p>N2. Acompanhamento na elaboração do projeto de lei pelo legislativo municipal</p> <p>N3. Acompanhamento técnico no processo de aprovação do projeto de lei na Câmara Municipal</p>

**2.2 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	PRODUTO
<b>1</b>	<p>Elaboração de Plano de Trabalho e Planejamento do Processo Participativo</p> <p>Elaboração de plano de trabalho detalhado, incluindo etapas, datas-chave, metodologias, equipe e produtos a serem utilizados ao longo dos trabalhos;</p> <p>Concepção e aprovação de sistemática de condução de processo participativo, incluindo:</p>	15 dias	<p><i>Plano de Trabalho e Sistemática de Condução do Processo Participativo</i></p>

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis.	Rubrica
Proc.	503/2017

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	PRODUTO
	Número e formato de eventos públicos; Envolvimento de diferentes setores da sociedade; Envolvimento de conselhos organizados e gestores públicos; Envolvimento do poder legislativo municipal; Necessidade de organização de conselho municipal para tratar de planejamento e desenvolvimento urbano.		
2	Levantamento e leitura técnica de dados municipais e regionais disponíveis e já sistematizados para a revisão das leis do escopo, incluindo os resultados dos diagnósticos elaborados e das oficinas regionais elaboradas Levantamento e leitura técnica de outros estudos e políticas setoriais existentes para Valinhos e para a Região Metropolitana de Campinas Avaliação do grau de implantação do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e dos planos setoriais municipais Identificação das condicionantes ambientais, territoriais, sociais e econômicas para a política urbana de Valinhos	60 dias	<i>Compilação da Percepção de Valinhos e Prognóstico</i>
3	Divulgação dos resultados da Etapa 2 e coleta de contribuições do processo participativo para a percepção da situação atual e prognóstico <b>Audiência pública</b> Atualização dos resultados da Etapa 2 com as contribuições da participação popular	20 dias uteis	<i>Relatório Consolidado: Compilação da Percepção de Valinhos e Prognóstico e registro (Lista de Presença e Fotos) da Audiência Pública</i>
4	Elaboração de proposta técnica para revisão do Plano Diretor de Valinhos e da Lei de Uso e Ocupação do solo, incluindo: Diretrizes, estratégias e ações para políticas setoriais, no que se refere à sua interface com o planejamento urbano; Diretrizes, estratégias e ações da política urbana municipal, incluindo propostas de intervenção e requalificação urbana, se aplicáveis; Alinhamento do Macrozoneamento aos resultados das etapas anteriores e indicação de zonas e zonas especiais, incluindo mapas; Aplicação de instrumentos legais, administrativos e urbanísticos no município, incluindo identificação de áreas de incidência e condição (como a definição de imóvel não utilizado ou subutilizado), quando aplicável. Todos os instrumentos urbanísticos propostos serão adequadamente regulamentados no PDM, de modo que seja possível sua posterior aplicação (isto não acontece no Plano atual); Definição de sistemas de gestão, controle e de acompanhamento, incluindo mecanismos de participação continuada da sociedade no planejamento urbano; Disposições transitórias; Mapas e documentos anexos necessários à sua completa compreensão; Proposta de revisão das Leis Ordinárias do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007)	35 dias	<i>Proposta técnica de revisão dos instrumentos legais, incluindo anexos e mapas necessários à sua completa compreensão</i>
5	Divulgação da proposta de revisão das Leis Ordinárias do	15 dias	<i>Registro (Lista de</i>

VPJ

/ OPJ

/ MSP

/ NJM

/ GEO BRASILIS



ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	PRODUTO
	Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007) e coleta de contribuições do processo participativo Realização de Audiência Pública e outras reuniões de envolvimento, conforme planejamento	<i>úteis</i>	<i>Presença e Fotos) da Audiência Pública correspondente e compilação das contribuições recebidas</i>
<b>6</b>	Consolidação das contribuições e proposta final das Leis Ordinárias do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007), incluindo mapas e anexos	<i>15 dias</i>	<i>Consolidação das Propostas, com mapas e anexos incluídos</i>
<b>7</b>	Elaboração de minutas de leis, a partir das propostas consolidada, para o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo	<i>20 dias úteis</i>	<i>Minuta da revisão das Leis, incluindo anexos e mapas necessários à sua completa compreensão</i>

**3 – DOS PREÇOS**

**3.1** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os serviços serem executado sem ônus adicionais;

**4 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**4.1** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), mediante conclusão de cada etapa do cronograma de execução dos serviços definidos no **item 2.2** deste **Anexo**, cujo documento fiscal deverá ser encaminhado para **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, para regular conferência, que encaminhará à Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

**4.2** A nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

**4.3** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários de seus funcionários utilizados nos serviços, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços no que couber.

**4.4** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**4.5** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**4.6** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS \_\_\_\_\_





prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

**4.7** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **EMPRESA VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, **no 10º (decimo) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal de fatura pela PREFEITURA, relativo a execução de cada etapa efetivamente concluída, em conformidade com o disposto no item 4.1 deste ANEXO, com o devido atesto da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA;**

**5-PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**

**5.1** A contratualização para execução dos serviços será pelo período de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ainda ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 07 de junho de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

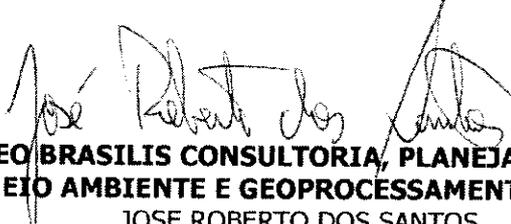


**Engª MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária De Planejamento e Meio Ambiente



**NIVALDO JOÃO MICHELINI**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**



**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,  
MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

VPJ  / OPJ  / MSP  / NJM  / GEO BRASILIS 



Fls.	Rubrica
Proc.	503/2017

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2018

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, que tem como objeto a finalização de estudos técnicos visando à revisão conjunta das seguintes leis: a) Lei Ordinária do Plano Diretor III do Município de Valinhos (Nº 3.841/2004) e suas posteriores alterações; e b) Lei Ordinária Uso e Ocupação do Solo Urbano (Nº 4.186/2007) e suas alterações, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.138.886/0001-95.

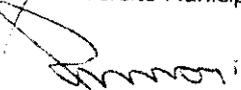
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos/SP, 07 de junho de 2018

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**Eng.ª MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**NIVALDO JOÃO MICHELINI**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

  
**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,  
MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

VPJ 9 / OPJ \_\_\_\_\_ / MSP \_\_\_\_\_ / NJM \_\_\_\_\_ / GEO BRASILIS 9